



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
*INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO*

***RELATÓRIO FINAL Nº 01***

***TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES ENTRE  
O IFES E A FACTO  
2020***



**INSTITUTO FEDERAL**  
Espírito Santo

## **OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA**

### **1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA EM TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES ENTRE O IFES E A FACTO – ACÓRDÃO TCU 1178/2018**

O presente trabalho trata do planejamento e operacionalização das Atividades de Auditoria Interna para verificar a transparência nos relacionamentos do Ifes com a fundação de apoio – Facto. A realização desta ação de auditoria está prevista no Plano Anual de Auditoria Interna do Instituto Federal do Espírito Santo - PAINT 2020 - por força do item 9.5.1 do Acórdão nº 1178/2018 – TCU Plenário.

A seguir apresenta-se os objetivos a serem alcançados com esta ação e as estratégias que utilizaremos para o atingimento destes objetivos.

#### **1.1 Objetivos e Estratégias**

A auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União teve como objetivo avaliar o cumprimento das normas relativas à transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior no país.

As constatações realizadas pelo TCU no Acórdão Plenário nº 1178/2018 o levaram a determinar que as Auditorias Internas das IFES e IF incluíssem, por pelo menos quatro exercícios, em seus planos anuais de atividades, ações com vistas a verificar o atendimento aos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos entre as Fundações de Apoio e a Instituição apoiada. Senão vejamos:

9.5. determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a:

9.5.1 incluir em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar:

9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e

9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

9.5.2. incluir no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral “Atuação da unidade de auditoria interna” da seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”, as conclusões dos trabalhos específicos referidos no

subitem 9.5.1, acima, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência explicitados acima, tanto por parte da própria fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada;

Desta forma, as avaliações aqui realizadas visam dar atendimento às determinações da Corte de Contas, bem como avaliar a Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do Ifes quanto ao tema auditado e ainda apoiar e assessorar a administração na correção de desvios e no aprimoramento dos processos, sempre observando a legalidade, legitimidade e economicidade. Para tanto, apresenta-se em seguida as técnicas que serão utilizadas ao longo dos trabalhos.

## **1.2 Técnicas de Auditoria**

Para a realização dos exames, foram aplicados procedimentos de rotina, também conhecidos como testes de auditoria, a fim de se obter resultados conclusivos sobre o objeto analisado. Segundo a Resolução nº 780/98, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), os testes de auditoria subdividem-se em duas espécies:

- a) Testes de observância – têm por finalidade verificar a segurança dos controles internos estabelecidos, quanto ao seu efetivo funcionamento e a sua aderência às normas em vigor.
- b) Testes substantivos – objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas, seja em sua totalidade ou por amostragem.

Ressalta-se que os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e as técnicas de auditoria utilizadas foram:

- Análise documental;
- Exame dos registros;
- Indagação oral ou escrita (entrevistas, solicitações de auditoria – SAs, questionários);
- Correlação das informações obtidas;
- Consultas a sistemas informatizados: Site do Ifes, Site da Facto, Portal Transparência, Gedoc, etc.

## **1.3 – Legislação e normas aplicadas**

Os trabalhos serão realizados em conformidade com a legislação e as normas vigentes abaixo relacionadas:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico;
- Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;
- Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 – Marco legal da inovação;
- Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações;
- Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004;
- Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
- Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Art. 24, VI) - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, 13 de março de 2012 - Dispõe sobre as fundações de apoio registradas e credenciadas para apoiar Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs;
- Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;
- Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010 - Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- Lei nº 12.683 de 09 de julho de 2012 - Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro;
- Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 42 de 24 de julho de 2017 - Prorroga o prazo dos credenciamentos vigentes para cinco anos.

## 1.4 Riscos significativos

O objetivo da avaliação de riscos é formar uma base para o desenvolvimento de estratégias (resposta ao risco) de como os mesmos serão administrados, de modo a diminuir a probabilidade de ocorrência e/ou a magnitude do impacto. A avaliação de riscos é feita por meio de análises qualitativas e quantitativas, ou da combinação de ambas. Essa auditoria destaca como principais riscos existentes:

1. Faltar publicidade e transparência para a sociedade quanto às relações entre o Ifes e a Facto;
2. Perder recursos públicos repassados à fundação de Apoio em caso de não cumprimento contratual por motivos de saúde financeira; e
3. Ampliar o sentido do termo ‘desenvolvimento institucional’ para justificar a contratação da Facto para execução dos mais diversos tipos de objeto.

Identificação de Eventos de Riscos		Análise dos Riscos			
Nº	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE INERENTE	IMPACTO INERENTE	SEVERIDADE DO RISCO	MEDIDA DE RISCO INERENTE
1	Faltar publicidade e transparência para a sociedade quanto às relações entre o Ifes e a Facto.	Provável	Grande	<b>Risco Alto</b>	12
2	Perder recursos públicos repassados à fundação de Apoio em caso de não cumprimento contratual por motivos de saúde financeira.	Pouco provável	Catastrófico	<b>Risco Alto</b>	10
3	Ampliar o sentido do termo ‘desenvolvimento institucional’ para justificar a contratação da Facto para execução dos mais diversos tipos de objeto.	Provável	Grande	<b>Risco Alto</b>	12

## TABELA DE SEVERIDADE

### MATRIZ DE RISCOS

#### IMPACTO

<b>Catastrófico</b>	5	5	10	15	20	25
<b>Grande</b>	4	4	8	12	16	20
<b>Moderado</b>	3	3	6	9	12	15
<b>Pequeno</b>	2	2	4	6	8	10
<b>Insignificante</b>	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5

<b>Rara</b>	<b>Pouco provável</b>	<b>Provável</b>	<b>Muito provável</b>	<b>Praticamente certa</b>
< 10%	>=10% <= 30%	>=30% <= 50%	>=50% <= 90%	>90%

#### PROBABILIDADE

Tabela de Severidade	
Níveis	Pontuação
<b>RC - Risco Crítico</b>	13 a 25
<b>RA - Risco Alto</b>	7 a 12
<b>RM - Risco Moderado</b>	4 a 6
<b>RP - Risco Pequeno</b>	1 a 3

#### TRATAMENTO DE RISCO

<b>Nível de Risco</b>	<b>Descrição do Nível de Risco</b>	<b>Parâmetro de Análise para Adoção de Resposta</b>	<b>Tipo de Resposta</b>	<b>Ação de Controle</b>
<b>Risco Crítico</b>	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Custo desproporcional, capacidade limitada diante do risco identificado	<b>Evitar</b>	Promover ações que evitem/eliminam as causas e/ou consequências.
<b>Risco Alto</b>	Indica que o risco será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Nem todos os riscos podem ser transferidos. Exemplo: Risco de Imagem, Risco de Reputação	<b>Reduzir</b>	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos
<b>Risco Moderado</b>	Indica que o risco será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Reduzir probabilidade ou impacto, ou ambos	<b>Compartilhar ou Transferir</b>	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco. (seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade).
<b>Risco Pequeno</b>	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco	Verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários	<b>Aceitar</b>	Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes

### **1.5 Adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada.**

Conforme a Instrução normativa conjunta CGU-MP nº 01/2016 a Governança no setor público “compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Sob a ótica do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na Decisão nº 507/2001, “a unidade de auditoria interna (órgão ou unidade de controle interno no setor público) é um importante agente na estrutura de governança corporativa e tem como competência principal avaliar o

funcionamento dos sistemas de controles internos das organizações e se os regulamentos, instruções e políticas estão sendo observadas, de modo a auxiliar essas organizações a alcançarem suas missões institucionais”.

Nesse sentido a auditoria interna é o conjunto de técnicas que visa avaliar, por amostragem, a gestão da Entidade, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo; não só atuando para corrigir os desperdícios, as impropriedades/disfunções, a negligência e a omissão, mas, principalmente, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos, em especial sob a dimensão da equidade.

Assim sendo, as primeiras atividades de governança do IFES para o período de 2017 a 2021 tem o compromisso de incorporar no processo de crenças e valores da instituição:

- Consolidação Equânime
- Integração
- Desenvolvimento e Respeito
- Transparência e Visibilidade
- Inovação

No fôlder institucional sobre Governança, constam as diretrizes que nortearão a consecução dos objetivos e o atingimento das metas institucionais do Ifes. Dentre essas, se destacam aquelas que, sob a ótica desta Audin, se relacionam com o tema auditado:

10. Fortalecer a Fundação de Apoio – Facto e fazê-la presente nas unidades do Ifes, de modo a facilitar a aproximação e parcerias com órgãos públicos, setor produtivo e comunidade em geral.

18. Estruturar e fortalecer as ações de transparência e visibilidade da gestão, criando mecanismos que diminuam a assimetria de informação e que possam garantir a transparência nos processos seletivos.

Com relação ao Gerenciamento de Riscos, consta na IN conjunta CGU-MP nº 01/2016 que trata-se do “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização”

Dessa forma, a gestão de riscos deve ser integrada ao processo da governança, pois agrega valor à sua estrutura principalmente no que tange o aumento da transparência e da prestação de contas, o fortalecimento dos controles internos e o maior comprometimento com a responsabilidade da instituição. Para funcionar adequadamente, a estrutura definirá atribuições e responsabilidades de cada

agente nos diferentes níveis e práticas indicando quem avaliará os riscos, quem tomará as decisões sobre o tratamento dos riscos, quem monitorará os riscos, e quem fiscalizará o processo como um todo.

Quanto aos controles internos da gestão, baseiam-se no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão. Os controles internos da gestão devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na organização, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que a organização atingirá seus objetivos e sua missão.

As atividades de controles internos são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzir a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitar a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

- a. regimento interno do setor;
- b. sistemas de gestão baseado em indicadores;
- c. padronização de processos internos;
- d. elaboração de manuais;
- e. sistema de monitoramentos;
- f. avaliações periódicas de desempenho com base nos indicadores e relatórios gerados pelos sistemas;
- g. segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- h. supervisão;
- i. sistemas de controle de acesso a recursos e registros.

Com relação a adequação e eficácia da gestão de riscos e controles internos nas relações entre o Ifes e a Facto, observamos a Portaria Conjunta nº 51, de 24 de julho de 2017, que credencia, pelo período de 05 (cinco) anos, a Facto para atuar como fundação de apoio ao Ifes. Observamos ainda em 2019, a criação, pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Ifes, da Minuta de regulamento das relações entre o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo e as fundações de apoio. Tal minuta já foi objeto de análise desta Auditoria resultando na Solicitação de Auditoria nº 10/2019, que requereu a inclusão de um capítulo sobre Publicidade e Manutenção do Registro

Centralizado de Projetos, baseado nas determinações contidas no Acórdão 1.178/2018 – TCU Plenário, antes que fosse encaminhada para apreciação e aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

## **2. ATIVIDADES**

### **2.1 Definição do escopo do trabalho e delimitação da amostra**

Visando o atingimento dos objetivos traçados, foi definido como escopo da presente auditoria realizar a verificação nos sites do Ifes e da Facto quanto ao atendimento das determinações contidas no Acórdão 1178/2018 do TCU em relação à publicização e transparência na gestão de recursos públicos utilizados em seus relacionamentos. Assim, para tal análise foi escolhido o ano de 2019, por tratar-se do último exercício concluído, possibilitando uma avaliação mais atual do cenário.

### **2.2 Programa de trabalho**

Recursos humanos – 3 auditores

Tempo - 45 dias úteis

Total de horas trabalhadas – 720 horas

### **2.4 Alocação da equipe de trabalho**

A equipe de trabalho será composta da seguinte forma:

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>
Abdo Dias da Silva Neto	Direito	Supervisor
Cintia Petri	Direito	Coordenadora das Atividades
Líssia Pignaton de Oliveira	Administração	Auditora
Rafael Barbosa Mariano	Administração	Auditor

### **2.5 Coordenação dos trabalhos**

A coordenação dos trabalhos de auditoria foi designada à servidora Cintia Petri, visando à fidelidade da execução da auditoria em relação a seu planejamento, e ao acompanhamento da qualidade

dos resultados alcançados. As atividades de coordenação serão realizadas em todas as etapas do trabalho, desde o planejamento e produção dos papéis de trabalho até a revisão e aprovação do relatório final produzido pela equipe de auditoria.

A coordenação deve ser orientada tanto para o conteúdo como para o método de auditoria e deve abranger, ainda, a verificação dos seguintes aspectos:

- Planejamento dos trabalhos.
- Aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria em conformidade com o programa de auditoria.
- Formulação dos papéis de trabalho.
- Consistência entre diagnósticos e conclusões em relação aos fatos observados.
- Pertinência dos trabalhos em relação aos objetivos da auditoria.
- Precisão, clareza e objetividade dos relatórios e pareceres de auditoria emitidos.
- Cumprimento das normas e procedimentos de auditoria de aplicação geral.

## **2.6 Papéis de Trabalho**

Os Papéis de Trabalho (PT's) dessa auditoria constituem um registro permanente do trabalho efetuado pela equipe de auditoria e é composto por um conjunto de documentos probatórios, registro de exames e anotações de informações que compõem as evidências obtidas ao longo da execução dos trabalhos e que contribuíram para a formação da nossa opinião. Essa documentação que deu suporte ao trabalho obedeceu aos seguintes preceitos básicos: lógica, concisão, correção linguística e clareza. Assim, apresentamos a seguir, os papéis de trabalho desta auditoria:

- Check list das recomendações do Acórdão do TCU ao Ifes e à Facto;
- Planilha contendo os relacionamentos entre a Fundação de apoio e o Ifes publicados no site do Diário Oficial da União (DOU) no ano de 2019 (Anexo I);
- Planilha contendo a relação de projetos publicados no site da Facto em 2019 (Anexo II);
- Minuta de regulamento das relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo e as fundações de apoio (Anexo III);
- Apresentação do Confies - Orientações gerais para as fundações de apoio (Anexo IV).

### **3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA**

#### **3.1 Execução do trabalho de Auditoria**

Os trabalhos se iniciaram com a análise do Acórdão TCU Plenário nº 1178/2018 e com a pesquisa e a análise de normativos/legislações pertinentes ao tema. Após, foram realizadas as análises do conteúdo e da forma de publicidade e transparência dadas aos relacionamentos entre o Ifes e a Facto em seus respectivos sites.

Cumprido ressaltar que no início de 2019 houve uma reunião com o Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Ifes para apresentação das determinações do Acórdão supracitado, ocasião em que esta Auditoria foi informada da elaboração de uma Minuta de Resolução do Conselho Superior do Ifes para regular os relacionamentos entre o Instituto e a Fundação de Apoio. Tal minuta foi objeto de análise desta Auditoria resultando na Solicitação de Auditoria nº 10/2019, que requereu a inclusão de um capítulo sobre Publicidade e Manutenção do Registro Centralizado de Projetos, baseado nas determinações contidas no Acórdão.

A metodologia na qual o trabalho está embasado contém duas fases: Planejamento e Execução. Na primeira fase foram realizadas as tarefas necessárias para a criação de um Plano de Trabalho em consonância com a Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017. Em seguida passou-se ao levantamento de informações e à análise preliminar acerca do objeto auditável. Na segunda fase (fase de execução) passou-se à aplicação dos procedimentos e técnicas do planejamento, com o objetivo de coletar as evidências de auditoria e documentar os achados de forma a respaldar as opiniões e as recomendações da equipe de auditoria.

#### **3.2 Análise e Avaliação**

A priori foi realizado um comparativo entre as publicações realizadas no Diário Oficial da União (DOU), no site do Ifes e no site da Facto em relação aos projetos e parcerias estabelecidas entre o Ifes e a FACTO no ano de 2019. Esse levantamento teve a finalidade de verificar se tais publicações estavam disponíveis em ambos os portais, conforme determina o Acórdão.

Foram elaborados dois Check lists, um para análise do site do Ifes e outro para análise do site da Facto, contendo todos os pontos de recomendação constantes no Acórdão do TCU a fim de verificar o atendimento dessas recomendações. Abaixo colacionamos os referidos Check lists seguidos das devidas constatações obtidas.

## Site do IFES

	ITEM	SIM	NÃO
1	Implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem o Ifes com divulgação de informações sobre os projetos		X
2	<b>Adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:</b>		
2.1	Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade		X
2.2	Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros		X
2.3	Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;		X
2.4	Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.		X
3	<b>Divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com a fundação de apoio:</b>		
3.1	Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio		X
3.2	Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;		X
3.3	Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;		X
3.4	Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;		X

3.5	Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;		X
3.6	Relatórios das fiscalizações realizadas na Facto.		X

Ao analisar o check list acima verifica-se o não atendimento em todos os pontos, inclusive, pôde-se perceber que no site do Ifes não é apresentada nenhuma informação sobre os projetos e parcerias estabelecidas com a Facto. Há apenas dois links: um que direciona o usuário para o Portal da Transparência da Facto – para que lá ele possa conferir os projetos executados pela Fundação – e outro link que também direciona o usuário para uma página do site da Facto onde constam os editais de seleção de pessoal para projetos executados.

Verificou-se ainda que no site do Ifes constam apenas informações gerais, ou seja, não há um detalhamento das regras e condições de seu relacionamento com a Fundação de Apoio.

### **Site da FACTO**

	ITEM	SIM	NÃO
1	<b>Em relação à divulgação de informações em seu sítio eletrônico na internet:</b>		
1.1	Existe uma seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;	X	
1.2	Existe a acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;	X	
1.3	Há a possibilidade de gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;	X	
1.4	Possui ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	X	
1.5	Existe acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.		X
2	<b>São adotados os seguintes parâmetros quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados:</b>		
2.1	Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;		X

2.2	Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;		X
2.3	Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;	X	
2.4	Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	X	
3	Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;		X
4	Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais do Ifes (acórdão 2.731/2008-Plenário);		X
5	Divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;	X	
6	Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;	X	
7	Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;	X	
8	Acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;		X
9	Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;		X
10	Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;		X
11	Divulgação dos relatórios de gestão anuais;	X	
12	Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	X	

13	Acesso à íntegra das demonstrações contábeis;	x	
14	<b>Adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:</b>		
14.1	Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;	x	
14.2	Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;		x
14.3	Uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.		x
15	Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;	x	
16	Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;		x
17	Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.		x

Seguem abaixo as constatações obtidas da análise do site da Facto em relação a todos os itens do *check list* não atendidos, como também em relação a alguns itens assinalados como atendidos, mas que esta Audin entende estarem incompletos.

Em relação ao item 1.1, verificou-se que existe a seção “Perguntas frequentes” na página inicial para dirimir as dúvidas dos usuários. Porém foi observado que as perguntas lá existentes não abrangem aspectos gerais, mas apenas aspectos específicos sobre processos seletivos, limitando assim a sua eficácia.

Recomenda-se que esta seção contenha tópicos que esclareçam por exemplo o que é uma fundação de apoio; a qual regramento jurídico (normas, legislações) está submetida; quais entidades e atividades podem ser apoiadas; como é feito seu credenciamento como Fundação de apoio; por meio

de quais instrumentos e como são formalizadas as relações entre a Fundação e a instituição apoiada; como é feita a seleção e remuneração de seus dirigentes e colaboradores; como se dá as aquisições e contratações de bens e serviços; como se dão e onde estão disponíveis as prestações de contas dos projetos; etc.

Ao analisar o item 1.5, não foi possível identificar se existe acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência, pois em nenhum local do site apresenta informação acerca disso.

Em relação ao item 2.1, foi feito um levantamento no site do Diário Oficial da União - DOU e no site da Facto, em que se pôde ser observado que o site da Fundação não tem publicizado a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, uma vez que no site do DOU o número de publicações dessas relações supera em muito os apresentados no site da Facto.

Com relação ao item 2.2, verifica-se que é possível fazer uma pesquisa textual das relações entre a Facto e o Ifes, bem como ordená-las, porém não é possível totalizá-las por parâmetro.

Quanto ao item 3, constatamos que não há a divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, conseqüentemente resta prejudicado o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um.

Com relação ao item 4, não foi possível identificar os registros das despesas realizadas com recursos públicos, especificando não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais do Ifes.

Quanto ao item 8, cumpre informar que apesar de possuir um campo para prestação de contas dentro de cada projeto divulgado, não consta nenhum registro de informações relacionadas às prestações de contas.

No item 9, verificou-se que no site da Facto constam apenas informações gerais, ou seja, não há um detalhamento das regras e condições de seu relacionamento com o Ifes.

Com relação ao item 10, não foi possível identificar a publicação das metas propostas e dos indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente de forma que se possa avaliar se o desempenho da Fundação foi satisfatório, bem como avaliar os ganhos de eficiência obtidos na gestão do conjunto dos projetos realizados com a colaboração da Fundação de Apoio.

Ao analisar o item 11, verificamos que constam no site da Facto apenas os Relatórios de Gestão dos anos 2016, 2017 e 2018. O Relatório de Gestão do ano de 2019 ainda não foi publicado.

Quanto ao item 12, cabe ressaltar que existe um tópico no Relatório de Gestão 2018 sobre Avaliação de Desempenho com informações insuficientes, de forma que não é possível avaliar se o desempenho da Facto foi satisfatório ou mesmo se houve atingimento de metas, uma vez que essas informações também não foram divulgadas.

No que toca ao item 13, é importante salientar que, não obstante existir a publicação das Demonstrações Contábeis, estas estão dentro do Relatório de Gestão, situação que dificulta o seu acesso. Sendo assim, recomenda-se que as Demonstrações Contábeis sejam publicadas separadas do Relatório de Gestão em seção específica no site.

Quanto ao subitem 14.2, que trata dos critérios a serem adotados nos registros contábeis, observou-se que nos documentos contábeis apresentados no Relatório de Gestão da FACTO (2018) não foram discriminados em contas próprias os recursos públicos que ingressaram na fundação, bem como as respectivas despesas. Há ainda a necessidade de se discriminar também os recursos privados que para a sua consecução tenha havido a utilização de recursos públicos, sejam esses recursos humanos, materiais ou intangíveis. Como não foram observados nos documentos contábeis nenhuma menção ou segregação nesse sentido, não foi possível afirmar se houve a ausência dessas informações ou se de fato não houve nenhum programa que tenha utilizado tais recursos.

Vale mencionar que existem algumas contas no Balanço Patrimonial com a expressão “Com Restrição”. Segundo esclarecimentos prestados pelo contador e pelo presidente da Facto no Relatório de Gestão (p.35), as contas que contenham essa expressão se referem a contas com recursos que não são da Facto, ou seja, são recursos recebidos para a execução dos projetos executados por ela. Apesar disso, não ficou claro se se tratam de recursos públicos ou de recursos privados que se enquadram nos critérios apresentados no item 14.2.

Ainda tratando dos registros contábeis, o item 14.3 preceitua a necessidade de serem contabilizados como recursos públicos a utilização de recursos humanos, bens e demais recursos da instituição apoiada quando esses forem utilizados na execução de contratos ou convênios, de forma separada. Contudo, novamente, pela ausência de tais informações, não foi possível afirmar se houve a ausência de tais informações nos documentos contábeis ou se não houve a utilização de tais recursos na execução dos contratos e convênios.

Quanto ao item 16, não foi possível identificar a criação de uma sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.

Por fim, ao analisar o item 17, também não foi possível identificar a designação de um responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Por todo o exposto, depreende-se assim que não estão atendidas as recomendações do Acórdão do TCU quanto a transparência nas relações entre o Ifes e Facto, vez que para tanto é necessário constar todas as informações dos projetos que o Ifes possui com o apoio da Facto tanto no site da Fundação quanto no próprio site institucional, em local visível e de fácil acesso.

Em face dos exames realizados com o objetivo de avaliar o regular relacionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto verificou-se que ocorreram desconformidades com a Lei nº 8.958/1994, com o Decreto nº 7.423/2010 e que grande parte das recomendações constantes no Acórdão nº 1178/2018 – TCU Plenário não foram atendidas.

Nesse contexto, vale ressaltar que as determinações impostas pelo TCU por meio do Acórdão 1.178/2018 têm o objetivo de imputar à administração pública e às fundações de apoio não só uma maior transparência e uma maior eficiência nos projetos executados por elas, mas também uma utilização eficaz dos recursos públicos, que traga um impacto positivo para a sociedade.

Com isso, a observância das determinações trazidas pelo acórdão permite que sejam evitados inúmeros problemas observados ao longo dos anos nas relações estabelecidas com as fundações, como a falta de impessoalidade na seleção dos participantes de projetos, a confusão entre recursos públicos e privados e a utilização de recursos públicos – como pessoal, estrutura física, nome da instituição – para fins privados, dentre tantos outros. Assim, seguem ao final do trabalho as recomendações dessa auditoria para a adequação ao acórdão mencionado.

#### **4. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA**

A comunicação dos resultados dos trabalhos será realizada por meio deste relatório de auditoria e terá como destinatária a alta administração do Ifes, bem como a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI), a Presidência da Facto e demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade, conforme preceitua Instrução normativa nº 03/2017 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

Ressaltamos que os destinatários acima mencionados poderão se manifestar caso haja alguma informação relevante que possa vir a alterar as constatações e/ou recomendações decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria.

Informamos que, excepcionalmente neste trabalho, não será realizada a reunião de busca conjunta de soluções, vez que o tema aqui auditado, bem como as recomendações constantes no Acórdão TCU que embasou esta auditoria já são de conhecimento dos destinatários acima mencionados. Sendo assim, o presente relatório preliminar será encaminhado via SIPAC para que as partes envolvidas possam manifestar-se.

Após conhecimento do relatório preliminar e manifestação/envio de documentos comprobatórios pelos destinatários, a finalização deste trabalho se dará com a elaboração e encaminhamento do relatório final por esta Audin acerca dos fatos apontados.

#### **4.2 Embasamento de informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis**

A obtenção de informações probatórias necessárias e suficientes à fundamentação objetiva de achados e conclusões de auditoria foi, em certa medida, adequada, pertinente e razoável, e se pautaram em aplicação de testes de auditoria, armazenados adequadamente nos papéis de trabalho, consideradas as circunstâncias que o envolveram. A ressalva quanto às informações fica por conta da ausência de informações de projetos desenvolvidos pela Facto em seu site, o que impediu uma análise mais ampla dos dados.

#### **4.3 Desempenho da unidade auditada quanto aos aspectos avaliados**

O Desempenho do Ifes no que corresponde aos aspectos avaliados neste trabalho foi considerado insatisfatório pelas constatações apresentadas.

#### **4.4 Recomendações**

Por todo o exposto, diante da importância de se aprimorar os processos de forma que proporcionem uma maior transparência, isonomia e impessoalidade, seguem as recomendações abaixo:

### **Em relação ao Ifes:**

1. Recomendamos que o site do Ifes apresente TODOS os pontos de recomendação constantes no Acórdão nº 1178/2018 – TCU Plenário, que embasou a criação do *check list* de auditoria, pois atualmente existem apenas dois links que direcionam o usuário para o site e para o portal da transparência da Facto, o que não se faz suficiente, pois o site do Ifes deve conter, em local visível e de fácil acesso, todas as informações de qualquer tipo de relacionamento com a Fundação;

### **Manifestação da Gestão:**

**Quanto ao Item 1 do Check List:** “O atendimento integral dessa demanda depende da efetiva implantação dos Módulos de Orçamento e Contratos do SIG, que viabilizarão o Portal da Fundação do SIPAC. Com isso poderemos disponibilizar os dados mencionados ao público externo e também produzir os relatórios que serão disponibilizados na plataforma de Dados Abertos do Ifes.

Ainda não é possível prever prazo para a conclusão dessa atividade, mas a gestão do Ifes está comprometida com essa ação e procurará implementar com a brevidade possível.”

**Quanto ao Item 2 do Check List:** “O atendimento integral dessa demanda depende da efetiva implantação dos Módulos de Orçamento e Contratos do SIG, que viabilizarão o Portal da Fundação do SIPAC. Com isso poderemos disponibilizar os dados mencionados ao público externo e também produzir os relatórios que serão disponibilizados na plataforma de Dados Abertos do Ifes.

Ainda não é possível prever prazo para a conclusão dessa atividade, mas a gestão do Ifes está comprometida com essa ação e procurará implementar com a brevidade possível.”

**Quanto ao Item 3 do Check List:** “No momento em que esta auditoria foi realizada, o Ifes possuía um regulamento defasado sobre o relacionamento entre o Ifes e suas fundações de apoio, aprovado pelo Conselho Superior (Res. CS nº 44, de 2012). Desde então houve diversas alterações legais e entendimentos do TCU que aprimoraram o regramento das fundações de apoio (Decretos 8240 e 8241, Marco Legal de CT&I, Cartilha CGU, Acórdão de 2018 etc.). Esse regulamento, apesar de não abranger todas as questões apontadas, ainda está vigente e uma nova proposta tramita nos colegiados do Ifes. O documento já foi aprovado pelo CEPE e pelo Colégio de Dirigentes, faltando apenas a aprovação do Conselho Superior para entrar em vigência. A minuta atual se encontra disponível em [https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo\\_detalhado.jsf?id=35676](https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=35676)).

O Ifes irá aumentar a publicidade dos editais de seleção de bolsistas e colaboradores dos projetos, por meio de notícias, redes sociais, site etc.

Outras informações solicitadas também dependem da implementação dos Módulos de Orçamento e Contratos do SIG, que por sua vez viabilizarão o Portal da Fundação do SIPAC, conforme relatado no encaminhamento do Item 1.

A partir do entendimento sobre a importância do alinhamento entre as parcerias entre o Ifes e a Facto, foi proposta a criação de uma comissão para elaborar e acompanhar os pontos descritos nos itens 3.3 e 3.4.

Os itens 3.5 e 3.6 também serão atendidos com a aprovação do novo regulamento de relacionamento entre o Ifes e suas fundações de apoio.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação constantes do Acórdão nº 1178/2018 – TCU Plenário, que embasou a criação do *check list* de auditoria.

#### **Em relação à Facto:**

2. Recomendamos que a seção “Perguntas Frequentes” do site contenha tópicos que esclareçam por exemplo o que é uma fundação de apoio; a qual regramento jurídico (normas, legislações) está submetida; quais entidades e atividades podem ser apoiadas; como é feito seu credenciamento como fundação de apoio; por meio de quais instrumentos e como são formalizadas as relações entre a Fundação e a instituição apoiada; como é feita a seleção e remuneração de seus dirigentes e colaboradores; como se dá as aquisições e contratações de bens e serviços; como se dão e onde estão disponíveis as prestações de contas dos projetos etc;

#### **Manifestação da Gestão:**

Não houve manifestação sobre esse ponto específico.

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

3. Recomendamos que o site apresente acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência;

**Manifestação da Gestão:** “A maioria dos pontos estão atendidos pelo site da Facto, faltando a implementação da acessibilidade no site. A Facto se comprometeu com a implementação da acessibilidade em seu site e a Gestão acompanhará essa ação para que seja resolvida ainda em 2020.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

4. Recomendamos a disponibilização das informações quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade; Recomendamos ainda que estas informações sejam disponibilizadas de forma a possibilitar o filtro, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;

**Manifestação da Gestão:**

“A gestão do Ifes entende que o site da Facto, especificamente no Portal de Transparência do Sistema Conveniar, atende aos requisitos de manipulação de dados. No link <http://facto.conveniar.com.br/portaltransparencia/> é possível ver um projeto com todo detalhamento e ainda exportar os dados nos formatos de excel, pdf e csv.

A Facto se comprometeu em verificar se o Sistema Conveniar permite a produção de outros relatórios a partir de correlações de projetos. Do contrário terá que ser utilizada outra ferramenta para atendimento a esta demanda. A Gestão do Ifes acompanhará essa ação para que seja resolvida ainda em 2020, caso o Conveniar produza os referidos relatórios, ou até 31/dez de 2021, caso haja necessidade de desenvolvimento de novo sistema informatizado.”

**Análise da Auditoria Interna: PARCIALMENTE ATENDIDO.** Da leitura do Acórdão verifica-se que as recomendações são:

*“1) disponibilização na forma de uma relação, lista ou planilha que contemple a totalidade dos elementos (projetos, agentes, convênios/contratos, despesas, seleções públicas), atendendo aos princípios da completude e da granularidade (Lei 12.527, art. 4º, VI, art. 7º, IV, art. 8º, §3º, II, III e IV; Decreto 8.777/15, art. 3º, V);*

2) possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos/agentes por diversos parâmetros (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I; Lei 12.965/14, art. 25, IV), como, por exemplo, por fundação de apoio, por projeto, por situação (vigência), por finalidade, por origem do recurso, por unidade acadêmica, por coordenador, por agente, por período;

3) gravação de relatórios, contendo todos os relacionamentos divulgados, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III).”

Ao pesquisarmos no site transparência Facto/Conveniar verificamos que em relação ao parâmetro “Finalidade”, quando se clica em um projeto específico, consta a informação do objetivo do mesmo, contudo tal informação não está disponibilizada como um dos parâmetros de busca e filtro, conforme determina o TCU, ou seja, deveria constar como uma aba adicional, às abas já existentes (classificação, coordenador, financiador, etc) onde é realizada a consulta dos projetos.

Além disso, verificamos também que não constam as seguintes informações no portal da transparência: origem do recurso (se é público, se é privado ou se é misto, ou seja, público e privado); e unidade acadêmica, (além do campus responsável pelo projeto, deve constar também qual o setor/coordenadoria/pró-reitoria do Ifes é o responsável pelo projeto). Esses dois parâmetros também devem constar como uma aba que permita a utilização de filtro/ordem.

Sendo assim, mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

5. Recomendamos a divulgação no site de todos os projetos realizados em apoio ao Ifes, de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;

### **Manifestação da Gestão:**

“Foi dado como “não tem” pela Audin, devido a compatibilização que fizeram entre o DOU e o site da Facto. Foi solicitada a garantia para que todos estejam publicados a partir de 2019.

A Facto informou que alguns contratos não foram colocados no Conveniar, pois ainda aguardavam a chegada de recursos.

A gestão do Ifes entende que todos os contratos entre o Ifes e a Facto devem ser publicados no Conveniar imediatamente após a sua assinatura, independente da chegada ou não de recursos.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

6. Recomendamos a disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais do Ifes;

**Manifestação da Gestão:**

“Este ponto será equacionado com a aprovação da nova resolução do Conselho Superior, que atualizará o regulamento de relacionamento entre o Ifes e suas fundações de apoio.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

7. Recomendamos a publicação na íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados pela Facto, que tenham sido utilizados recursos ou patrimônio públicos;

**Manifestação da Gestão:**

“A Facto atualizará as prestações de contas pendentes no site. A gestão do Ifes acompanhará o atendimento dessa demanda ainda em 2020.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

8. Recomendamos a divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de relacionamento da Facto com as instituições apoiadas;

**Manifestação da Gestão:**

“A Facto se comprometeu em disponibilizar os regulamentos das Instituições apoiadas em seu site. A gestão do Ifes acompanhará o atendimento dessa demanda ainda em 2020.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

9. Recomendamos a publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente de forma que se possa avaliar se o desempenho da Fundação foi satisfatório, bem como avaliar os ganhos de eficiência obtidos na gestão do conjunto dos projetos realizados com a colaboração da Fundação de Apoio;

**Manifestação da Gestão:**

“A Facto deverá elaborar e aprovar um planejamento estratégico, que contenha metas e indicadores de resultado e de impacto, bem como o mecanismo de avaliação anual, para atender a essa demanda.”

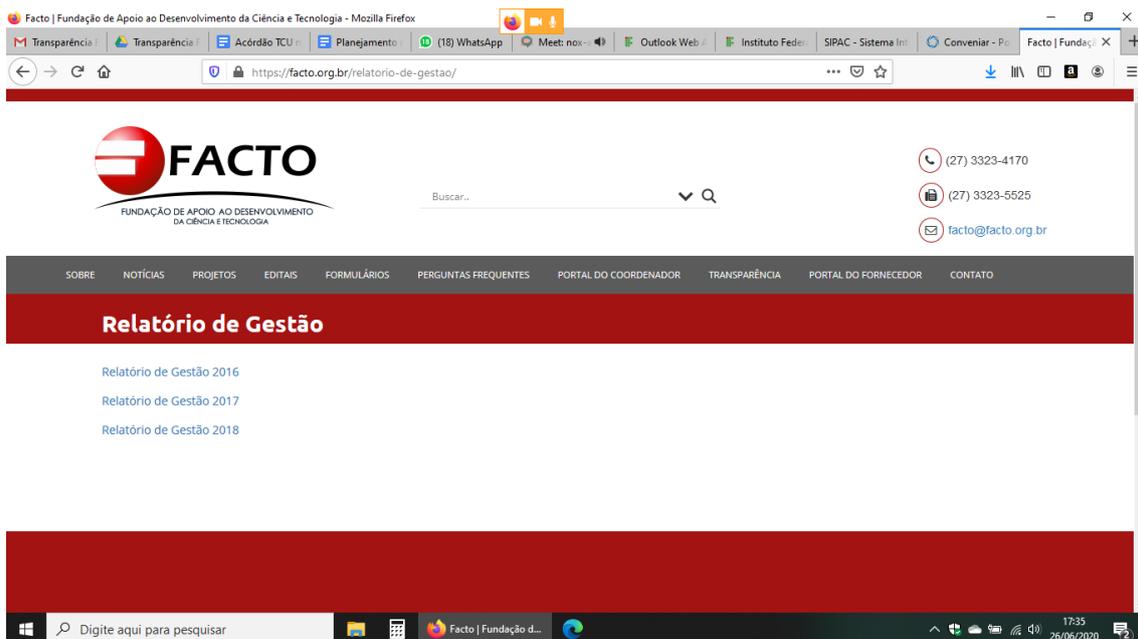
**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

10. Recomendamos a divulgação dos relatórios de gestão anuais, dentro do prazo legal, pois conforme observa-se no site da Facto o Relatório de Gestão do ano de 2019 ainda não foi publicado;

**Manifestação da Gestão:**

“Já atendido”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Conforme verifica-se no print abaixo a recomendação não foi atendida, sendo assim, mantém-se a recomendação até que sejam integralmente atendida.



11. Recomendamos a divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio, pois a avaliação desempenho publicada como um tópico do Relatório de Gestão 2018 está com informações insuficientes, ou seja, não é possível avaliar se o desempenho da Fato foi satisfatório ou mesmo se houve atingimento de metas, uma vez que essas informações também não foram divulgadas;

### **Manifestação da Gestão:**

“Já atendido”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Não foi possível identificar onde constam tais informações, sendo assim, caso realmente esteja atendida esta recomendação favor encaminhar o link onde constam publicadas tais informações..

12. Recomendamos que as Demonstrações Contábeis sejam publicadas separadas do Relatório de Gestão, em seção específica no site, a fim de facilitar o acesso e a visibilidade;

13. Recomendamos que sejam discriminados nos documentos contábeis da Fato os recursos privados que para a sua consecução tenham sido utilizados recursos públicos, sejam eles recursos

humanos, materiais e intangíveis. No caso de não terem sido utilizados tais recursos, que seja informado em cada projeto de forma expressa essa condição;

14. Recomendamos que na execução de contratos e convênios pela Facto, sejam discriminados nos documentos contábeis da Facto os recursos privados que para a sua consecução tenham sido utilizados recursos públicos, sejam eles recursos humanos, materiais e intangíveis. No caso de não terem sido utilizados tais recursos, que seja informado em cada contrato/convênio de forma expressa essa condição;

**Manifestação da Gestão, quanto aos itens 12, 13 e 14:**

“A Facto informou que já faz essa segregação por projetos em um sistema informatizado chamado Sênior, sistema esse específico para lançamentos contábeis. Atualmente não há integração desse sistema com o Sistema Conveniar, que permita a automatização da publicação de tais informações.

A Facto implementará uma ação de gestão para verificar a melhor forma de automatização e disponibilização dessas informações no portal da transparência do Conveniar. A gestão do Ifes acompanhará a ação, visando a conclusão em, no máximo, 30 de junho de 2021.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

15. Recomendamos a criação de uma sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;

**Manifestação da Gestão:**

“A Facto já iniciou internamente a execução de atividades para o atendimento deste item. A gestão do Ifes acompanhará o atendimento dessa demanda ainda em 2020.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Mantém-se a recomendação até que sejam integralmente implementados todos pontos de recomendação.

16. Recomendamos a designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

**Manifestação da Gestão:**

“ A Facto publicará em seu site o nome e contato do responsável pelo cumprimento da lei de acesso à informação.”

**Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO.** Não foi possível identificar onde constam tais informações, sendo assim, caso realmente esteja atendida esta recomendação favor encaminhar o link onde constam publicadas tais informações.

A Equipe de Auditoria Interna agradece a atenção dispensada.

Vitória, 02 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Cintia Petri  
Coordenadora da Atividade

Rafael Barbosa Mariano  
Auditor Interno/Ifes

Líssia Pignaton de Oliveira  
Auditora Interna/Ifes

Ciente do relatório  
Abdo Dias da Silva Neto  
Chefe da Auditoria Interna do Ifes